



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

PROJETO DE LEI Nº DE 2025 0030 / 2025

**FICA ASSEGURADO QUE AS PESSOAS COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA SEJAM
DESOBRIGADAS A USAREM UNIFORME
ESCOLAR, CONSIDERANDO SUAS
SENSIBILIDADES SENSORIAIS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica assegurado que pessoas com transtorno do espectro autista sejam desobrigadas a usarem uniforme escolar na rede pública e privada do município, baseado em suas sensibilidades sensoriais.

Art. 2º A dispensa do uso do uniforme fica condicionada a apresentação de laudo médico comprovando a necessidade.

Art. 3º A roupa usada para substituir o uniforme precisa ser adequada ao ambiente escolar.

Art. 4ª Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ____ DE
JANEIRO DE 2025.**

**Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 300 – Bairro Patriolino Ribeiro – CEP 60300-000
Fone: 85 3444-8306 – Gabinete 42

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
09 JAN 2025
14 : 06 : 15
<i>Katane</i>
SERVIDOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa reforçar o reconhecimento das sensibilidades da pessoa com TEA, objetivando a melhoria na inclusão dos estudantes nas escolas e proporcionando condições adequadas para seu desenvolvimento acadêmico e social.

Como diz o próprio texto da Lei, a dispensa se fundamenta na identificação de sensibilidades sensoriais, característica comum em algumas pessoas com TEA. Entre os desconfortos relatados estão a aversão a etiquetas de roupas, texturas específicas ou ao contato direto de determinados materiais com a pele.

Assim, é incontroversa a importância do referido projeto para garantir um ambiente escolar mais inclusivo e respeitoso às individualidades de todos.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do Projeto Lei.

**Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)**